TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O presente termo de referência tem como objeto contratação aquisição de cadeiras para ser utilizadas em eventos em que a secretaria de saúde realiza, em espaços públicos e que os mesmos não tem esta estrutura, sendo ginásio de esportes, centro cultural, sala de atividade física da fisioterapia para reuniões da equipe, e para atividades ao ar livre do grupo da caminha e do programa saúde na escola.

1.2 A secretaria de saúde de Lindóia do Sul, realiza atividade educativas coletivas, com diversos públicos, e muitas vezes reúne todos estes públicos(ginásio, sala de dança) para eventos únicos, e que temos espaço públicos para realizar, porém sem cadeiras, assim a necessidade de ter estas cadeiras para acomodar as pessoas, principalmente nos grupos de maior idade e gestantes, sendo elas de fácil manejo, leves e podem ser empilhadas, ocupando pouco espaço de armazenamento, de superfície lisa e lavável, de fácil limpeza/estetização assim problemas sanitários.

1.3 A necessidade de aquisição se dá, pois como os eventos mudam de quantidade de participantes e de local também, este material de apoio é de fácil manejo, transporte, higienização/segurança sanitária.

1.4 Estruturar os serviços, com matérias próprios, evita transtorno, despesas de transporte, problemas com quebras ou defeitos, desgaste dos materiais de terceiros, e risco de não realizar os eventos no tempo certo, pois depende da disponibilidade do empréstimo.

1.5 Estas cadeiras deverão ser entregues na Secretaria de Saúde do Município de Lindoia do Sul, onde serão armazenadas na sala de reuniões , pois as mesmas ocupam pouco espaço de armazenamento devido a sua forma, sem braço, e empilháveis.

1.6 Sendo apresentado o valor do menor orçamento, na tabela a baixo conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
01	**200**	**Unidade**	CADEIRA PLÁSTICA de polipropileno, sem braço, tamanho (C x L x A): 510 x 430 x 900 mm; empilhável; peso recomendado 150 kg; na cor brancas.	**R$ 59,99**	**R$ 11.998,00**

TOTAL GERAL:	**R$ 11.998,00**

1.7 - Os produtos objeto desta contratação as cadeiras plásticas, sem braço e empilháveis, com capacidade mínima 150 kg ou mais são muito importantes para pessoas que participam do grupo, das atividades educativas, das palestras, das atividades ao ar livre, onde também o município disponibilizará de rua coberta, no centro da cidade e próximo ao Posto de Saúde, onde poderemos realizar várias atividades, sendo as cadeiras material necessário para realização dos eventos. Espaço abertos nos dão maior segurança sanitária, com ventilação própria e à distância de cada pessoa determinada pela atividade a ser desenvolvida, e o período da estação.

1.8 – A contratação ocorre de forma única após a emissão da Ordem de Compra, devendo os produtos serem entregues na Secretaria da Saúde até 10 dias após a emissão da ordem de compra, acompanhados na Nota Fiscal.

1.4 - Todas as despesas relacionadas com a esta compra, ocorrerão por conta do FORNECEDOR, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

1.5 - A não entrega das cadeiras, e conforme a descrição solicitada no orçamento solicitado, nos prazos acima, ensejará a revogação da Ordem de Compra e a aplicação das sanções legais previstas.

1.6 - A entrega das cadeiras e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

1.7 – O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto desta compra.

1.8 – O FORNECEDOR ficará obrigado entregar os produtos, objeto desta minuta, de acordo com a descrição em material. Tamanho e modelo descrito neste termo, garantindo que o produto/cadeira está em boas condições e atende as exigências descritas neste termo.

1.9 – O FORNECEDOR arcará com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

1.10 – O FORNECEDOR responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A aquisição de cadeiras plásticas para eventos, sob a **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)**, é geralmente enquadrada como compra de bens comuns e pode ser realizada através de diferentes modalidades, sendo a **dispensa de licitação por valor** a mais comum para pequenas quantidades, ou pregão para grandes volumes. O Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) permite a dispensa de licitação para contratações de outros serviços e compras (não engenharias) com valores inferiores a R$ 50.000,00, valor atualizado periodicamente. Esta dispensa busca eficiência em pequenas aquisições, exigindo, contudo, a soma de gastos similares para evitar fracionamento.

2.1 – O município não possui Plano de Contratações para 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 – Considerando que as cadeiras plásticas para utilizar na realização de atividades coletivas de saúde e outros, tem como planejamento atrair, /conquistar mais participantes em todas as faixas etárias para realização de atividade coletivas de Promoção e Prevenção a saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois é considerado material de uso e consumo.

Vistoria

4.2 - Não há necessidade de realização de avaliação prévia do produto, pois trata-se de produto acabado de uso consumo sendo que no ato da entrega na Secretaria de Saúde, sua qualidade será avaliada.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 - A execução do objeto terá será de forma única.

5.2 - Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.2.1 - Cronograma de entrega do Produto: *Após o recebimento da autorização do fornecimento e no prazo de ate 30 dias.*

5.3 - As cadeiras serão entregues pela **NEW MOBILE MOVEIS E ELETRO -** CNPJ 11.292.363/0001-64 com sede no Município de Lindoia do Sul-SC

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

FISCALIZAÇÃO

a) **Ivanice Angla Peccin -** Telefone (49)9980 2235, e-mail: saude@lindiadosul.sc.gov.br

b) **Marisa Carbori** , Telefone (49) 999704879, vigilancia.lindoiadosul@gmail.com

c) Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, deverá ser designado fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal.

Nos termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido, definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, verificando se a publicação cumpriu as exigências de caráter técnico descritas neste Termo de Referência; e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação de atendimento das exigências contratuais.

Durante o recebimento das cadeiras fica reservado ao município autonomia para dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no Termo de Referência.

O município efetuará a fiscalização e o acompanhamento do recebimento das cadeiras , podendo, a qualquer tempo, exigir que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao produto. A fiscalização efetuada não exclui nem reduz as responsabilidades da contratada perante o contratante e/ou terceiros.

A contratada deverá acatar a fiscalização do município quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas às solicitações de informações.

Qualquer comunicação ou notificação do contratante à contratada deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, submetendo-se, a contratada, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

7 - CRITÉRIOS RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 – O objeto será recebido **IMEDIATAMENTE,** pela secretaria de saúde responsável pela saúde do município e também será a responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, (orçamento apresentado) itens constantes no orçamento, quando verificado o cumprimento dos itens pré estabelecidos confirmará a entrega.

7.2 – O objeto da compra poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o objeto e suas especificações.

7.3 – O recebimento imediato não excluirá a responsabilidade civil do FORNECEDOR pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da revisão conforme garantia expressa pelo fabricante.

Prazo de pagamento

7.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento das cadeiras e mediante a apresentação de Nota Fiscal., com o devido adimplemento contratual, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021.

7.5 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas junto a nota fiscal/fatura, todas as certidões (municipal, estadual e federal), dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

7.6 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" na nota fiscal apresentada, e certificada.

7.7 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.8 – Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.9 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10 – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.11 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados no orçamento, e deverá constar a marca e o modelo, quando for o caso.

7.12 – As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.13 – A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação.

7.14 – O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avaliação do ente público.

7.15 – Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

7.16 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde com indicação do CNPJ específico sob nº 10.432.684/0001-54

7.17 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de compra direta por ser o produto de uso e consumo, com menor preço.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Ser estabelecimento comercial que tenha o produto disponível para entrega imediata.

9.1 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

- ✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- ✓ Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida;
- ✓ Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Estadual, válida;
- ✓ Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Municipal do domicílio da proponente, válida;
- ✓ Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, válida;
- ✓ Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo estimado total da contratação é de R$ 11.998,00 (Onze mil, novecentos e noventa e oito reais) conforme custos unitários apostos no objeto deste termo.

1 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2026.

Código Reduzido:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDOIA DO SUL

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2028 – Manutenção Atividades da Saúde Pública

Dotação: 10 - 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

2.706.3110.0409 - Transf. FNS Emenda Incremento de custeio SAPS - J.S 107.043,00

Documento assinado digitalmente
ELIANDRA SALETE MORETTO
Data: 06/03/2026 10:14:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lindóia do Sul/SC, 06 de março de 2026.

Eliandra Salete Moretto

Assistente Administrativo